Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.307, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Altera os Anexos I e II (Termos de Convênio e Plano de Trabalho, respectivamente) a que se refere o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.299, de 11 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para a realização de necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos da Causa Mortis – SVO, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber Que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II (Termos de Convênio e Plano de Trabalho, respectivamente) a que se refere o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.299, de 11 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para a realização de necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos da Causa Mortis – SVO, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva